

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

### LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

No dia 27 de março, às 14h00min, via plataforma digital *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., representada pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas (OAB/SP 232.622) e pela Dra. Luciana Lanzarotti Contrucci Garcia (OAB/SP 224.952), nomeada pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Sumaré/SP, no processo nº 1003376-13.2020.8.26.0604, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores (“AGC”) das sociedades empresárias LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA., em segunda convocação.

Após ter sido realizado o credenciamento dos credores, consoante lista de presença e participação dos credores anexa, a Dra. Luciana, representante da Administradora Judicial, apresentou-se aos presentes e questionou aos credores se alguém se oporia à designação da Dra. Carolina de Souza Raymundo, inscrita na OAB/SP sob o nº 443.912 e advogada da Administradora Judicial, como secretária. Como não houve oposição por parte dos credores, a Dra. Carolina de Souza Raymundo, assim, assumiu a função de secretária.

Iniciada a AGC, a representante da Administradora Judicial solicitou à secretária nomeada a leitura do Edital de Convocação, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico na data de 04 de março de 2024.

Passada a palavra ao Dr. Fernando, tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de Assembleia em segunda convocação em continuação, conforme disposto no art. 37, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos.

Como primeiro ato, o Dr. Fernando questionou se os presentes possuíam interesse na formação do Comitê de Credores, previsto na Lei nº 11.101/05. Como não houve manifestação nesse sentido, deu-se por prejudicada a sua constituição.

Em seguida, passou-se a palavra ao Sr. Frank Koji Migiyama, representante da FK Consulting que, por sua vez, representa as Recuperandas. Após sua breve apresentação, informou que a sugestão é de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores, para que seja possível apresentar um novo Plano de Recuperação Judicial que atenda a todos os credores, com a retomada dos trabalhos no dia 30 de abril de 2024.

Foi sugerido, via *chat*, pelo Dr. Gabriel Gomes Simão Correa, representante do Credor Ricardo Pereira Chaves 31859271847, inscrito na Classe III, que a suspensão fosse decretada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Novamente dada a palavra às Recuperandas, elas não se opuseram à suspensão pelo prazo sugerido pelo Dr. Gabriel, sendo sugerido pelo Dr. Fernando, então, a retomada dos trabalhos em 15 de maio de 2024.

Na sequência, e antes da votação, o Dr. Fernando passou a palavra ao Dr. Felipe Ganem para o uso de voz pelo período de 5 minutos.

Com a palavra, o Dr. Felipe fez apontamentos que entendeu como necessários, registrando-os via *chat*, conforme segue:



*Cláusula 3.2 – a questão da alienação de ativos deve respeitar o que foi decidido no acórdão do Agravo de Instrumento nº 2148652-22.2023.8.26.0000, sendo necessário que tal observação conste na cláusula.*

*Cláusula 3.4 – apresenta conflito com o disposto acima, pois na 3.2 condiciona a alienação à autorização judicial, enquanto na 3.4 a coloca de modo incondicionado;*

*Cláusula 5.7 – a compensação de créditos é vedada na recuperação judicial, pois tem impacto direto na geração de fluxo de caixa e cumprimento do próprio Plano;*

*Cláusula 6.2 – as parcelas são ilíquidas, não há como o credor saber quanto receberá a título de pagamento, o que impacta na fiscalização do cumprimento do plano;*

*Cláusula 6.3.1 – é necessário que a opção de ser um credor financiador seja apresentada nos autos e não diretamente para o financeiro da recuperanda, pois assim é possível que se analise se o eventual credor financiador cumpre os requisitos necessários para se tornar um financiador, ou se eventualmente ocorre beneficiamento indevido de credor;*

*Ainda, gostaria de pontuar que analisando o edital de convocação da assembleia que se encontra nas fls. 8674/8675, consta a informação de que o laudo econômico financeiro está nas folhas 8600/8613. Porém, as premissas de pagamento dos credores que se encontram nas folhas 8600/8675 são completamente diferentes daquelas que se encontram na minuta do Plano a ser votado, de folhas 7157/7169. Consta divergência no prazo de pagamento da classe I, bem como divergência em relação ao deságio a ser aplicado aos credores das classes II, III e IV. Ainda, não existe o 'anexo 2' que trataria do fluxo projetado;*

*Assim, requer seja consignado em ata as objeções específicas ao Plano, bem como a discrepância entre o Plano de folhas 7157/7169 e laudo econômico de folhas 8600/8613, que deverá ser esclarecido pela recuperanda, momento em que se requer a suspensão dos trabalhos por 45 dias para a adequação da proposta de pagamento aos credores.”*

Diante disso, solicitou a adequação das cláusulas indicadas acima, bem como esclarecimentos por parte da Gestora Judicial.

Na sequência, a palavra foi passada ao Dr. Gabriel, representante do credor Ricardo Pereira Chaves 31859271847, inscrito na Classe III, que destacou que o fluxo de pagamentos do passivo tributário restou prejudicado com a existência da Execução Fiscal referente ao ICMS declarado e não pago do ano de 2023, conforme informado nos autos principais da Recuperação Judicial (fls. 8.712/8.724).

Desta forma, solicitou esclarecimentos ao Gestor Judicial sobre o passivo fiscal das Recuperandas, vez que há no PRJ a indicação de que esse passivo fiscal estaria parcelado.

Passada novamente a palavra à Gestora Judicial, o Sr. Frank informou estar ciente das situações apontadas no conclave, se prontificando a esclarecer todas as considerações realizadas, especialmente considerando que haverá negociação com os credores no período de suspensão.

Retornada a palavra ao Dr. Fernando, restou estabelecida a data limite de 08 de maio 2024 para que a Gestora Judicial apresente nos autos todos esclarecimentos, possibilitando a análise de todos por todos os Credores até a próxima Assembleia.

Não existindo outras dúvidas naquele momento, o Dr. Fernando Pompeu Luccas, nos moldes da Lei nº 11.101/05, abriu a votação da suspensão, solicitando que aqueles contrários à suspensão assim se manifestassem.

Os votos foram colhidos por meio do *chat online*, tendo também sido disponibilizada, pela Administradora Judicial, a modalidade de voto por *WhatsApp* ou telefone, caso houvesse queda de conexão por parte de algum credor.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, constatou-se que todos os Credores votaram de modo favorável à suspensão da AGC, sem abstenções. Nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/05, constatou-se a suspensão da Assembleia Geral de Credores, diante da aprovação da proposta por 100% do total de créditos presentes.

Em seguida, constatou-se, via chat, que o credor Jorge Rosa apontou a seguinte dúvida, conforme segue:

*Sobre o valor que excede o crédito de R\$150.000,00 na Classe I sofrer deságio, solicito esclarecimento sobre o artigo da lei em que é previsto tal redução.*

O Dr. Fernando esclareceu que a limitação acima indicada é um dispositivo originalmente aplicado aos processos de Falência, mas que também é admitido no âmbito da Recuperação Judicial, em razão do disposto no Enunciado XIII do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do E. TJ/SP, mas que isso seria ponto de atenção e negociação entre os Credores e as Recuperandas.

Na sequência, informou aos presentes que houve a aprovação da suspensão da presente AGC, com a retomada dos trabalhos em 15 de maio de 2024, quando serão mantidos os mesmos horários antes designados, quais sejam: credenciamento às 09h00min, com encerramento às 13h00min, e início do conclave às 14h00min.

No mais, e conforme alinhado com a Administradora Judicial no início do conclave, 02 (dois) credores de cada classe ainda foram instados a assinar a Ata, determinando-se à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria Secretária, Dra. Carolina de Souza Raymundo, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

### **Credores Classe I – Trabalhistas**

---

Nome: Greco Filho Sociedade de Advogados.

Representante: Gustavo Leôncio França Marino Santos Lopes Paes - OAB/SP nº 491.572

### **Credores Classe I – Trabalhistas**

---

Nome: Jorge Luiz Gonçalves da Rosa

Representante: Jorge Luiz Gonçalves da Rosa - CPF nº 505.533.487-87

**Credores Classe III – Quirografários**

---

Nome: Multiaços Indústria e Comércio de Produtos Técnicos Ltda.

Representante: Luciane Luiz Pina - OAB/SP nº 186.262

**Credores Classe III – Quirografários**

---

Nome: Banco Santander S.A.

Representante: Ester Machado Dias Soares - OAB/SP nº 440.744

**Classe IV – ME/EPP**

---

Nome: Starhouse Mega Store Ltda.

Representante: Ana Carolina Gomes Daniel - OAB/SP nº 459.738

**Classe IV – ME/EPP**

---

Nome: Felipe Rodrigues Ganem

Representante: Felipe Rodrigues Ganem – OAB/SP 241.112

**Recuperanda:**

---

Nome: Frank Koji Migiyama – CPF nº 135.973.408-22

**Administradora Judicial**

---

Nome: Fernando Pompeu Luccas - OAB/SP nº 232.622

**Secretária**

---

Nome: Carolina de Souza Raymundo – OAB/SP nº 443.912

## LDA - ATA 2ª AGC - suspensão pdf

Código do documento e80daf51-a006-4889-85b2-1a4e89cd7b02



### Assinaturas



Jorge Luiz Gonçalves da Rosa  
jorgerosa.jrosa@gmail.com  
Assinou



GUSTAVO LEONCIO FRANCA MARINO SANTOS LOPES PAES  
gustavo.marino@grecofilho.com.br  
Assinou

GUSTAVO LEONCIO FRANCA MARINO SANTOS LOPES PAES



Luciane Luiz Pina  
luciane@pereirapelizzari.com.br  
Assinou

Luciane Luiz Pina



ESTER MACHADO DIAS SOARES  
edias@sanchezadv.com.br  
Assinou

ESTER MACHADO DIAS SOARES



ANA CAROLINA GOMES DANIEL  
Certificado Digital  
anacarolina@psr.adv.br  
Assinou



Felipe Rodrigues Ganem  
felipe@felipeganem.adv.br  
Assinou

Felipe Rodrigues Ganem



FERNANDO POMPEU LUCCAS  
Certificado Digital  
fernando.pompeu@brasiltrustee.com.br  
Assinou



Carolina de Souza Raymundo  
souza.carolina@brasiltrustee.com.br  
Assinou

Carolina de Souza Raymundo



Frank Koji Migiyama  
frank@fkconsulting.pro  
Assinou

### Eventos do documento

**27 Mar 2024, 15:35:39**

Documento e80daf51-a006-4889-85b2-1a4e89cd7b02 **criado** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email:administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-27T15:35:39-03:00

**27 Mar 2024, 15:48:00**

Assinaturas **iniciadas** por BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-27T15:48:00-03:00

**27 Mar 2024, 16:00:27**

GUSTAVO LEONCIO FRANCA MARINO SANTOS LOPES PAES **Assinou** - Email: gustavo.marino@grecofilho.com.br - IP: 45.226.73.70 (45-226-73-70.ariastelecom.com.br porta: 43360) - **Geolocalização: -23.7404552 -46.6681293** - Documento de identificação informado: 473.149.098-73 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:00:27-03:00

**27 Mar 2024, 16:33:13**

CAROLINA DE SOUZA RAYMUNDO **Assinou** - Email: souza.carolina@brasiltrustee.com.br - IP: 201.48.66.82 (201-048-066-082.static.ctbc.com.br porta: 42760) - Documento de identificação informado: 470.351.358-71 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:33:13-03:00

**27 Mar 2024, 16:34:59**

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. **ALTEROU** o signatário **luciane@pereirapelizzari.com** para **luciane@pereirapelizzari.com.br** - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:34:59-03:00

**27 Mar 2024, 16:37:59**

FRANK KOJI MIGIYAMA **Assinou** - Email: frank@fkconsulting.pro - IP: 177.57.18.167 (177-57-18-167.3g.claro.net.br porta: 46794) - **Geolocalização: -22.827238330060215 -47.21034979496651** - Documento de identificação informado: 135.973.408-22 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:37:59-03:00

**27 Mar 2024, 16:38:27**

LUCIANE LUIZ PINA **Assinou** - Email: luciane@pereirapelizzari.com.br - IP: 186.204.62.23 (bacc3e17.virtua.com.br porta: 21062) - **Geolocalização: -23.5933 -46.6323** - Documento de identificação informado: 180.303.268-58 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:38:27-03:00

**27 Mar 2024, 16:40:40**

JORGE LUIZ GONÇALVES DA ROSA **Assinou** (d16f89a3-8767-4d97-977b-a772403741ca) - Email: jorgerosa.jrosa@gmail.com - IP: 191.32.153.9 (191.32.153.9 porta: 59954) - Documento de identificação informado: 505.533.487-87 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:40:40-03:00

**27 Mar 2024, 16:43:13**

ESTER MACHADO DIAS SOARES **Assinou** - Email: edias@sanchezadv.com.br - IP: 186.210.75.43 (186-210-075-43.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 10180) - **Geolocalização: -20.562274 -47.3658792** - Documento de identificação informado: 444.336.148-07 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:43:13-03:00

**27 Mar 2024, 16:43:48**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANA CAROLINA GOMES DANIEL **Assinou** Email: anacarolina@psr.adv.br. IP: 189.18.20.110 (189-18-20-110.dsl.telesp.net.br porta: 49352). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ANA CAROLINA GOMES DANIEL. - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:43:48-03:00

**27 Mar 2024, 16:46:55**

---

FELIPE RODRIGUES GANEM **Assinou** - Email: felipe@felipeganem.adv.br - IP: 201.1.177.68  
(201-1-177-68.dsl.telesp.net.br porta: 7234) - [Geolocalização: -23.5343951 -46.7273004](#) - Documento de  
identificação informado: 290.884.428-19 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:46:55-03:00

**27 Mar 2024, 16:49:50**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FERNANDO POMPEU LUCCAS **Assinou** Email:  
fernando.pompeu@brasiltrustee.com.br. IP: 179.116.10.73 (179-116-10-73.user.vivozap.com.br porta: 54024).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC  
OAB G3,OU=A3,CN=FERNANDO POMPEU LUCCAS. - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:49:50-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):d2b981ad620986fe2160e0d7c6120a3fc30d9d6d4f4306f591887ec8a20fbc56

(SHA512):fe4fd6bfae8422cde6ff48a51508b844c97c37b3d5fa028833668dd8c01cddd7f45fc9f7ca3573535f7b936be55ff7275d45cc406fef2605e86f282e8d14070f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**